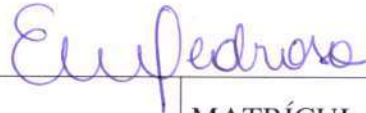


PROCESSO DE DISPENSA – LISTA DE CHECAGEM

MODALIDADE	TIPO	Nº DO PROCESSO		
DISPENSÁVEL	-	02/2018		
CONCEITOS				
Definição	Características			
- O art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 apresenta 28 hipóteses em que a licitação é dispensável. De acordo com Jacoby Fernandes, é o tipo de contratação em que há a possibilidade de competição, porém, em função de situações especiais, a Administração tem a faculdade de não promover a licitação. - Diferentemente da inexigibilidade, as 28 hipóteses são taxativas. Isso significa que nenhuma licitação pode se dispensável caso sua justificativa não se enquadre em uma dessas hipóteses. - Não se deve confundir com a contratação direta por licitação dispensada que é tratada no art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e refere-se à alienação de bens da Administração Pública.	- Objeto contratado não deve ser mais amplo que o necessário para atender a situação especial. - Comunicação à autoridade em até 3 (três) dias. “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador...” Jacoby Fernandes. - Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade: Pena: detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.			
PROCESSO	N.º	02/2018		
DATA DA AUTUAÇÃO	-	-		
11/05/2018				
ITEM	SIM	NÃO		
Requisição, detalhando o objeto, custo estimado e recursos orçamentários disponíveis.	☒			
Autuação (protocolo e numeração) do processo.	☒			
Autorização para contratação do objeto (emitido pelo ordenador de despesas).	☒			
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, se for o caso .	☒			
Minuta do contrato, se for o caso .		☒		
Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato, se for o caso .		☒		
Justificativa, baseada em um dos incisos do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.	☒			
Justificativa da escolha do fornecedor/executante (ver exemplo).	☒			
Justificativa do preço, por meio do mínimo de 3 cotações incluindo a do contratado.	☒			
Parecer jurídico ou técnico aprovando as 3 (três) justificativas.	☒			
Documentos de regularidade fiscal do contratado.	☒			
Termo de Ratificação, emitido pela autoridade.	☒			
Comprovante de publicação da ratificação da imprensa oficial em até 5 dias (art. 26).	☒			
Cópia do contrato assinado entre as partes, se for o caso .	☒			
Cópia das notas de empenho e comprovantes fiscais (ou relatório contábil).				
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SOB CARIMBO			
20/06/2018	<i>[assinatura]</i>			
OBSERVAÇÕES SOBRE O PROCESSO				

REQUISIÇÃO INTERNA DE CONTRATAÇÃO/COMPRAS		DATA DE EMIÇÃO	
		11/05/2018	
REQUISITANTE			
UNIDADE CIDES		ASSINATURA 	
SETOR Secretaria Executiva		NOME Ecione Cristina Martins Pedrosa	MATRÍCULA
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EFETIVA IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA DO CIDES, ANO 2018.			
ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 320,00		MAPA DE COTAÇÃO? [X] SIM [] NÃO	
FONTE DE CUSTEIO E MODALIDADE			
FONTE DE CUSTEIO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
RECURSO	☐ VINCULADO	☒ DISPENSÁVEL/DISPENSADA/INEXIGÍVEL	☐ EXIGÍVEL
	☒ LIVRE MOVIMENTAÇÃO	☐ EXIGÍVEL	
DOTAÇÃO	☒ PRÓPRIA: FICHA []	MODALIDADE: Dispensável	
	☐ INEXISTENTE	TIPO: [menor preço]	
AUTORIZAÇÃO			
Nos termos do art. 38 da lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de aquisição dos objetos acima descritos, autorizo a sua aquisição conforme os procedimentos dispostos pela Lei Federal nº 8.666/1993.		ASSINATURA 	
		NOME Fradique Gurita da Silva	
		CARGO Presidente	

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nº DO PROCESSO	02/2018		
MODALIDADE	Dispensa		
TIPO DE LICITAÇÃO	Dispensada		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	-		
OBJETO	1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EFETIVA IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA DO CIDES. O atendimento médico para realização das consultas ocupacionais: pré-admissionais, de mudança de função, de retorno ao trabalho, periódicas e demissionais.		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Inst.	Funcional Programática	Despesa	Ficha
10	10 2.0001 04 122 1001	33 90 39 99 00	
Ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na sede do CIDES, autuo os documentos que seguem referentes ao processo licitatório acima especificado.			
Eu, Erondina Ipólito de Souza Fernandes, Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Ato Administrativo nº 04/2017, para constar fiz esta autuação.			
Uberlândia-MG, 29/06/2018.			
Local e data		Assinatura sob carimbo	

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº: 02/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração efetiva de implantação do PCMSO e PPRA do CIDES para o ano de 2018.

Por meio da presente, **AUTORIZO** a contratação conforme abaixo:

EMPRESA: UNIMED UBERLÂNDIA – COOP. TRABALHO MÉDICO LTDA.

CNPJ: 17.790.718/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

Uberlândia-MG, 04 de junho de 2018.



Presidente do CIDES

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

PROCESSO Nº: 02/2018

TIPO: DISPENSA

DATA: 11/05/2018

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração e efetiva implantação do PCMSO e PPRA do CIDES.

RAZÕES: De acordo com o processo identificado acima, a Dispensa está amparada pela Lei Federal 8.666/93, em seu art. 24, § 1º, cujo preço está abaixo do limite mínimo para licitar.

Além do mais, a contratada está qualificada para oferecer os serviços conforme as necessidades do CIDES.

Sendo assim, justificamos a dispensa da licitação.

Uberlândia-MG, 15 junho de 2018.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2018

DISPENSA Nº 02/2018

DATA: 11/05/2018

RAZÕES: De acordo com o processo identificado acima, a contratada está qualificada para prestar os serviços de acordo com as necessidades do CIDES.

Há que se considerar que o valor contratado se depara dentro do preço médio do mercado, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente processo de Dispensa.

Sendo assim, justificamos a contratação do serviço.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2018.



Fradique Gurita da Silva

Presidente do CIDES

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO Nº 02/2018

DISPENSA Nº 02/2018

DATA: 11/05/2018

EMPRESA: UNIMED UBERLÂNDIA – COOP. TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ: 17.790.718/0001-21

RAZÕES: De acordo com o processo identificado acima, a contratada está qualificada para prestar os serviços de acordo com as necessidades do CIDES.

Há que se considerar que o valor contratado se depara dentro do preço médio do mercado, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente processo, além de não ultrapassar o limite estabelecido no art. 24, § 1º da Lei 8666/93.

Sendo assim, justificamos a escolha do fornecedor.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2018.



FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente

JUSTIFICATIVA DO PREÇO**PROCESSO Nº 02/2018****DISPENSA Nº 02/2018****DATA: 11/05/2018**

A empresa que executará o serviço apresentou o menor preço entre os 03 (três) orçamentos recebidos, conforme quadro comparativo:

FORNECEDOR	PRÓ SAÚDE CRISTINA GOULART Recebido no dia 25/05/2018	ACÁCIA JAQUELINE Recebido em 11/05/2018	UNIMED AMADOR Recebido em 14/05/2018	WTA SIDNEY MEDEIROS Recebido em 04/05/2018
<u>PCMSO</u> <u>PPRA</u> <u>EXAME CLÍNICO</u>	R\$ 200,00 R\$ 300,00 R\$ 35,00 (1)	R\$ 180,00 R\$ 220,00 R\$ 30,00 (1)	OURO - R\$ 54,62 x 7= R\$ 382,34 PRATA - R\$ 100,00 R\$ 190,00 R\$ 30,00 (1)	R\$ 157,87 R\$ 236,80 R\$ 34,00 (1)
<u>VALOR GLOBAL CONTRATO</u>	R\$ 535,00	R\$ 430,00	R\$ 320,00	R\$ 428,67
<u>FORMA DE PAGAMENTO</u>	R\$ 500,00 parcela única e exame quando ocorrer.	Pagamento por boleto – a vista e exames quando ocorrerem	R\$ 290,00 parcela única e exame quando ocorrer.	R\$ 394,67 parcela única e exames quando ocorrerem

Considerando que o valor contratado se depara dentro do preço médio do mercado, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente processo, além de não ultrapassar o limite estabelecido no art. 24, § 1º da Lei 8666/93.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2018.


FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente

**PARECER JURÍDICO SOBRE O
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 02/2018****DISPENSA Nº 02/2018****DATA: 11/05/2018**

Nos termos da justificativa elencada nos parágrafos seguintes, referente ao processo referenciado no preâmbulo, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração e implantação efetiva do PCMSO e PPRA CIDES, adoto o seguinte entendimento sobre a matéria:

Segundo o inciso II e do §1º, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a contratação não extrapola o valor limite imposto pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo perfeitamente ser adotado o procedimento de dispensa do processo licitatório.

Todas as demais condições inerentes ao procedimento de dispensa de licitação foram atendidas, além de exigir da empresa que virá a ser a fornecedora que satisfaça as condições de habilitação determinadas não só pela contratante, mas pela legislação vigente, em conformidade com o art. 26 da mesma Lei de Licitações.

Logo, verificadas as condições acima, opino pela aprovação do citado processo.

É o parecer.

Uberlândia, 15 de junho de 2018.


Assessoria Jurídica



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

COTAÇÃO DE PCMSO E PPRA - 2018

FORNECEDOR	PRÓ SAÚDE CRISTINA GOULART Recebido no dia 25/05/2018	ACÁCIA JAQUELINE Recebido em 11/05/2018	UNIMED AMADOR Recebido em 14/05/2018	WTA SIDNEY MEDEIROS Recebido em 04/05/2018
	<u>PCMSO</u> <u>PPRA</u> <u>EXAME CLÍNICO</u>	R\$ 200,00 R\$ 300,00 R\$ 35,00 (1)	R\$ 180,00 R\$ 220,00 R\$ 30,00 (1)	R\$ 157,87 R\$ 236,80 R\$ 34,00 (1)
<u>VALOR GLOBAL CONTRATO</u>	R\$ 535,00	R\$ 430,00	R\$ 320,00	R\$ 428,67
<u>FORMA DE PAGAMENTO</u>	R\$ 500,00 parcela única e exame quando ocorrer.	Pagamento por boleto – a vista e exames quando ocorrerem	R\$ 290,00 parcela única e exame quando ocorrer.	R\$ 394,67 parcela única e exames quando ocorrerem

OBS: Segue em anexo as cotações que comprovam este quadro acima.



PRÓ-SAÚDE



Uberlândia/MG, 25 de Maio de 2018.

Proposta

Elaboração de PCMSO, PPRA, exames clínicos e complementares.

A

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro
Fone (34) 3213-2433

A/C : Laisa

E-mail: cides@cides.com.br

A **Pró- Saúde Assistência Em Segurança e Medicina do Trabalho**, empresa com sede na cidade de Uberlândia- MG, na Avenida João Pinheiro, 426 Centro CEP: 38400-084, telefax: 3236-6944, inscrita no CNPJ sob nº. 00.121.550/0001-69 , vem por meio desta, apresentar os serviços por nós prestados.

O contrato a ser estabelecido entre nossas Empresas terá por objeto a cobertura dos serviços médicos de saúde ocupacional e engenharia de segurança do trabalho, regidos pelas normas regulamentadoras denominadas: **NR-7/PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), **NR-9/PPRA** (Programa de Prevenção de Risco Ambiental), **Exame Clínico**.

A Pró-Saúde prestará à EMPRESA os seguintes serviços:

PCMSO

É o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, fundamentado na norma regulamentadora expedida pelo MTE - NR7, aprovada pela



PRÓ-SAÚDE



Portaria N. 3214 de 08 de junho de 1978. Sua implementação visa a preservação da Saúde do Trabalhador.

Atividades previstas para o PCMSO

- Identificação dos riscos existentes nos locais de trabalho através de visita técnica.
- Elaboração do PCMSO (documento-base)
- Implantação do PCMSO;
- Avaliação médica Admissional;
- Avaliação médica Periódica;
- Avaliação médica por Mudança de Função;
- Avaliação médica para Retorno ao Trabalho;
- Avaliação médica Demissional;
- Fornecimento de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) em 03(três) vias sendo que a primeira via deverá ser arquivada pela empresa contratante e apresentada ao MTE – Ministério do Trabalho e Emprego em caso de solicitação, a segunda via será entregue ao trabalhador que realizou o exame e a terceira via será arquivada na Pró-Saúde;
- Anamnese Ocupacional;
- Arquivos de exames enquanto prevalecer o contrato;

PPRA

É o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, fundamentado na norma regulamentadora expedida pelo MTE - NR9, aprovada pela Portaria N. 3214 de 08 de junho de 1978. Sua implementação visa a preservação da Saúde do Trabalhador.

Atividades previstas para o PPRA



PRÓ-SAÚDE



- Identificação dos riscos existentes nos locais de trabalho através de visitas técnicas.
- Medições de ruído com decibelímetro e iluminação com luxímetro.
- Outras medições que se fizerem necessárias tais como dosagem de ruído com audiosímetro, medições químicas (de poeiras, fumos metálicos e outras) deverão ser avaliadas sua necessidade de realização quando da realização das visitas técnicas de levantamento de dados do PPRA .
- Especificação dos EPIs de acordo com funções e atividades.
- Elaboração do PPRA (documento-base) de acordo com NR 9.

Outros serviços

A Pró- Saúde Assistência em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda oferece outros serviços, com custo adicional, na área de Segurança e Medicina do Trabalho:

- **PCA – Programa de Conservação Auditiva;**
- **PCMAT (quando acima de 20 (vinte) funcionários) na obra**
- **Palestras Educativas;**
- **Exames complementares (tais como audiometria, hemograma, espirometria e outros);**
- **Pareceres técnicos;**
- **Laudos ambientais.**
- **Medições químicas (poeira, gases, fumos metálicos e outros)**
- **Dosimetria de ruído.**
- **Laudo ergonômico**
- **P.P.P – Perfil Profissiográfico Previdenciário;**
- **Implantação da CIPA e Curso de CIPA;**
- **Emissão de segunda via de ASO; PCMSO e PPRA.**



PRÓ-SAÚDE

Folha nº

14

Visto

- Cópia de documentos e/ou envio via e-mail de ASO, PCMSO e PPRA.
- Emissão de Relatório Anual.

Investimento por estabelecimento:

OBS. Orçamento realizado para o município de Uberlândia/MG.

1. PCMSO

Elaboração de documento base-----,
(duzentos reais)

R\$200,00

2. PPRA

Elaboração de documento base...
(trezentos reais)

R\$300,00

- A Pró-Saúde conta com um corpo clínico especializado composto de três médicos do trabalho, aptos a atender da melhor forma o seu funcionário.
- Os exames complementares (exames de sangue, audiometria, espirometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma, acuidade visual, pesquisa de pares cranianos) são realizados nas dependências da clínica, o que torna o atendimento mais ágil.



PRÓ-SAÚDE



Medições com audiosímetro e avaliações químicas, se necessárias, terão custo adicional e o valor será apresentado quando da visita técnica para levantamentos de dados para confecção dos documentos base do PCMSO E PPRA.

- Conheça também nossos Planos de Assistência Médica aos funcionários de sua empresa!

Considerações importantes:

A Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho estão relacionadas a um conjunto de Leis, Normas, Procedimentos Técnicos e Educacionais que visam à proteção da integridade física e mental do trabalhador, preservando-o dos riscos à saúde, inerentes às tarefas do cargo e ao ambiente onde são executadas.

A Segurança e Saúde dos empregados constituem-se num dos principais fatores de preservação do bom clima organizacional, dos níveis de qualidade competitivos e da conservação da força de trabalho de uma empresa.

Estamos prontos para assessorá-lo quanto a observância da legislação vigente e os meios eficazes e econômicos de diminuir os riscos existentes, **maximizando a produtividade** e o nível de segurança dos trabalhadores.



PRÓ-SAÚDE



Qualidade de vida: O alto nível de aperfeiçoamento do trabalho humano possibilita o prolongamento da vida e novas formas de bem estar. No entanto, condições inadequadas do trabalho causam danos ao trabalhador e ao meio ambiente.

A Pró-Saúde tem como compromisso prestar o melhor atendimento em saúde, digno e qualificado.

Horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:00 às 19:00hs.

**Atenciosamente,
Departamento Comercial
Tel. 3236-6944.**

Este documento contém informações indicativas, prevalecendo para fins de definição dos direitos e obrigações o contrato firmado entre as partes.



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OCUPACIONAIS
E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Doc: Maio / 2018

A handwritten signature in blue ink, located in the lower middle part of the page.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



www.acaciamed.com.br



Uberlândia, 11 de Maio de 2018

À

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO
PARANAIBA

19.526.155/0001-94

Telefone: (34) 3213-2433 - Laísa

E-mail: cides@cides.com.br

02 funcionários

Cep:38.400.328

ACACIA – MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA LTDA – EPP, empresa com sede nesta cidade de Uberlândia- MG. , à
Avenida Cesário Alvim, 280, Centro CEP: 38.400-096 Telefax: (34) 3235-0202, inscrita no C.N.P.J. de M.F. sob o nº.
04.631.967/0001-22, neste ato, vem através desta apresentar os serviços prestados pela mesma.

O contrato a ser estabelecido entre nossas Empresas terá por objeto a cobertura dos serviços médicos de saúde ocupacional, regidos pela Norma Regulamentadora denominada NR-7, de acordo com o PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), e do PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), regidos pela Norma Regulamentadora denominada NR-9.

A **ACACIA** prestará à **EMPRESA** os seguintes serviços:

Avaliação Ambiental

- * Análise das atividades laboriais;
- * Análise dos ambientes do trabalho;
- * Análise dos riscos ambientais;
- * Análise das condições gerais de higiene.

PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

O PCMSO tem por objetivo a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores da empresa e deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto do Relatório Anual.

Execução do PCMSO:

- * Realização de Exame Médico Clínico dirigido para a função do trabalhador;
- * Interpretação dos exames complementares que forem necessários;



* Fornecimento do **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional** em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada junto ao posto de trabalho do funcionário – a qual deverá ser apresentada à autoridade fiscal do MTb caso seja solicitada – e a segunda via será entregue ao empregado.

PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

- * Antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;
- * Estabelecimento de Prioridades e Metas de Avaliação e Controle;
- * Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- * Sugestão de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- * Monitoração da exposição aos riscos;
- * Registro e divulgação dos dados

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, relativa ao PPRA

A Anotação é registrada por intermédio de um formulário próprio disponível no CREA-MG, pelo programa de preenchimento ART 21 Digital ou através da ART ON LINE. Nele são declarados os principais dados do contrato firmado entre o(s) profissional (is) e seu cliente (profissional autônomo), ou ainda entre o contratado e o contratante (profissional com vínculo empregatício).

A ART consiste assim, numa súmula do contrato firmado entre o profissional e seu cliente, para a execução de uma obra ou prestação de um serviço que fica registrada no CREA e é, portanto, de máxima importância na vida do profissional, pois consiste um documento idôneo, de "fé pública", capaz de comprovar formação intelectual, experiência anterior e bagagem profissional.

A emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica será realizada conforme a necessidade e autorização do cliente contratante, onde terá o custo descrito no item dos preços e pagamentos;

RESPONSABILIDADES DA ACACIA

- * Elaboração do **PCMSO**;
- * Elaboração do **RELATÓRIO ANUAL**, a ser entregue à empresa ao final do período;
- * Arquivamento dos Prontuários Médicos dos funcionários submetidos aos Exames Médicos Especiais previstos na NR-7;
- * Execução do **PCMSO**;
- * Elaboração do **PPRA**;
- * Emissão da **ART** – Anotação de responsabilidade técnica, conforme necessidade do cliente;

DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

A **EMPRESA** pagará à **ACACIA**, pelos serviços médicos-profissionais e de engenharia de segurança a serem executados, a importância ora ajustada de **R\$ 180,00 para elaboração do PCMSO** e **R\$ 220,00 para a elaboração do PPRA**, em pagamento anual, e mais **R\$ 30,00 (Trinta reais) por Exame Clínico Ocupacional**.

A soma dos valores acima referente ao PCMSO e PPRA, é de 400,00 para 05-06-2018

Os valores referentes aos **exames complementares**, caso necessários serão cobrados separadamente.

ATENÇÃO

Validade desta Proposta: 30 dias

Pagamento por boleto bancário ou depósito em conta
Proposta sujeita a Análise de Crédito



Os valores apresentados nesta proposta têm o reajuste anual corrigido pelo índice do INPC.



A ACACIA possui um grande diferencial, com a disponibilidade de atendimento "In loco" via UNIDADE MÓVEL ACACIAMED, CONTENDO:

- ☐ Exames laboratoriais
- ☐ Exames de Audiometria
- ☐ Exames ECG – Eletrocardiograma
- ☐ Exames EEG – Eletroencefalograma
- ☐ Exame de Espirometria

Lembrando que para atendimento in loco é necessária uma quantidade mínima de 20 atendimentos, se realizados em Uberlândia.

Se os atendimentos forem realizados fora de Uberlândia, para atendimento in loco é necessário uma quantidade mínima de 25 atendimentos e é cobrado taxa de deslocamento sendo R\$ 1,20; o KM rodado.

Permanecemos à disposição para o que mais for necessário.

Para a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), caso necessário e autorizado pelo cliente contratante será cobrado o valor de R\$ 137,80 (Cento e trinta e sete reais e cinquenta e oitenta centavos)



www.acaciamed.com.br



Jacqueline de Oliveira
comercial1@acaciamed.com.br
Consultora em Saúde e Segurança do Trabalho

(34) 3235-0202

comercial1@acaciamed.com.br



Responsabilidade e Competência a Serviço da Sua Empresa

SERVIÇOS E ASSESSORIA: Saúde Ocupacional • Engenharia de Segurança • Jurídica Trabalhista
Jurídica Ambiental • Assistência Técnica Pericial • Cursos e Treinamentos
Projetos Ergonômicos • Gestão da CIPA • Palestras

A Acácia é referência em Medicina Ocupacional, Saúde e Segurança do Trabalhador.
Empresa premiada e reconhecidamente uma grande parceira no atendimento
das demandas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, para sua Empresa.



REDE DE ATENDIMENTO EM TODO O BRASIL. COM SEDE EM:
UBERLÂNDIA/MG • CATALÃO/GO • BELÉM/PA

WWW.ACACIAMED.COM.BR

FONE: (34) 3235 0202

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança
Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG

ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente aditivo ao instrumento particular de prestação de serviços, de um lado, **WTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.328.481/0001-94 e Inscrição Estadual Isenta; situada em Uberlândia no Bairro Centro à Av.: Marcos de Freitas Costa n.º 84, doravante designada simplesmente por **CONTRATADA**;

E de outro, **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 19.526.155/0001-94 e Inscrição Estadual Isento; situada em Uberlândia / MG no Bairro Distrito Industrial à Av.: Antonio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Térro Part - Cep: 38.402-349 – Tel.: (34) 3213-2433 – Contato: Laísa, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**;

Têm entre si contratadas as cláusulas e condições que se seguem, livremente ajustadas entre as partes, destinadas a alterar o “Contrato de Prestação de Serviços” datado de 27 de Junho de 2016, nos moldes que se seguem:

PREÂMBULO

As partes no dia 27 de Junho de 2016 firmaram o contrato particular de “prestação de serviços”. Do início da execução do contrato até o presente momento mudanças de ordem econômica fizeram com que o contrato perdesse as características iniciais. As partes entenderam ainda ser interessante a alteração do foro competente, bem como prorrogar o contrato que vem sendo cumprido perfeitamente por ambas às partes.

Desta forma resolveram os contratantes alterar o contrato antes mencionado, ajustando-o à realidade negocial hodiernamente existente entre as partes.

CLÁUSULA-PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Acréscimo dos itens 5.6, 5.7 e 5.8 no seguinte teor:

5.6- A CONTRATANTE deverá fornecer à **CONTRATADA** relação de seus funcionários, na qual deverá conter os seguintes dados: nome completo; função; RG; data de nascimento; data do último exame; para que a **CONTRATADA** faça a convocação/ mensal dos Exames Clínicos Periódicos necessários no mês em questão.

5.7- O tempo máximo de tolerância na renovação de contratos / aditivos é de 30 (trinta) dias; após, transcorrido este tempo, o contrato será anulado e o cliente será considerado como avulso (Exame Clínico Ocupacional será igual o valor vigente cobrado na recepção no dia da realização do atendimento) e será necessária a emissão de um novo contrato.

5.8- É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer dados precisos e fidedignos a respeito de seus funcionários e respectivas funções a fim de possibilitar a elaboração dos documentos de segurança (que regem a rotina de exames ocupacionais), para que os mesmos possuam valor legal.

CLÁUSULA-SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acréscimo no item 6.3 no seguinte teor:

6.3- A responsabilidade da CONTRATADA pela guarda dos prontuários cessará automaticamente com o encerramento deste contrato, cabendo à **CONTRATANTE** indicar por escrito, o novo Médico Coordenador a quem os mesmos deverão ser transferidos; **Não havendo a procura pelos prontuários em até 30 (trinta dias) após o encerramento do contrato, os mesmos só serão entregues mediante pagamento de taxa de arquivo, no valor atual de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensal.**



DESDE 1998

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança
Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

Em alteração ao acordado anteriormente (cláusula 07 do contrato preambularmente mencionado), o valor do **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) será de **R\$157,87** (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) será de **R\$236,80** (duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) e **Exame Clínico Ocupacional** será de **R\$34,00** (trinta quatro reais) por funcionário, realizados na **clínica da WTA**, situada à Av.: Marcos de Freitas Costa, 84, Daniel Fonseca, Uberlândia / MG.

Quando o **atendimento** for às **dependências do cliente** os valores unitários passarão a ser:

- ✓ **Número de atendimentos inferior a 15 Exames Clínicos** – R\$ 58,00/ un.
- ✓ **Número de atendimentos superior a 15 Exames Clínico (inclusive)** – R\$ 53,00/ un.
- ✓ **Número mínimo para atendimento externo de 10 funcionários, caso for atendida uma quantidade inferior a 10 funcionários será cobrado o atendimento sobre os 10 conforme a quantidade mínima acordada sem direito a reembolso.**

Exames Complementares (Caso necessário):

EXAMES	VALORES*
AUDIOMETRIA	R\$ 35,00
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 13,20

Obs.: Os valores relativos aos **Exames Complementares** terão seus preços unitários reajustados em **10% quando realizados externamente.**

Para a elaboração do **PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)** será cobrado o valor de **R\$100,00/un** o qual será elaborado para funcionários cujos exames tenham sido realizados na clínica **WTA Medicina do Trabalho Ltda** ou, caso contrário, a **CONTRATANTE** deverá apresentar todos os exames necessários juntamente com o **LTCAT** e/ou **PPRA** do período trabalhado pelo funcionário. O mesmo será entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação. Quando solicitado pelo cliente a realização de Homologação de Atestado Médico será cobrada a quantia de **R\$32,00/un**, valor esse que será faturando juntamente com os exames realizados no mesmo período.

Para a segunda via dos programas (**PPRA, PCMSO, Laudo, etc.**) assinados será cobrado o valor de **R\$203,00/un**.

Quando solicitado a emissão de segunda via impressa e assinada de **ASO** (Atestado de Saúde Ocupacional) será cobrada a quantia de **R\$13,00** reais/un, valor esse que também será faturando juntamente com os exames realizados no mesmo período. O pagamento dos programas deverá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela na assinatura deste contrato e a segunda 30 (trinta) dias após (**mediante apresentação de boleto bancário**).

Os pagamentos dos exames deverão ocorrer todo dia 05 do mês subsequente a sua realização. Será cobrada a quantia de **R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos)** por KM rodado (referente ao deslocamento e refeição) necessários à realização de todo e qualquer deslocamento até a empresa ou obra (**local da prestação de serviço fora do perímetro urbano de Uberlândia**). **Caso a empresa opte por levar o profissional não será cobrada a taxa de deslocamento, ficando a empresa responsável pelo deslocamento e alimentação do profissional.** A quantia referente à taxa de deslocamento será reavaliada trimestralmente e caso necessário será corrigida de acordo com o percentual que foi reajustada a gasolina comum. Caso haja a cobrança de pedágios esses custos serão repassados para pagamento por parte da **CONTRATANTE**.

No caso de a necessidade de hospedagem, o valor da mesma será apresentado à empresa para aprovação e pagamento do referido valor. esses valores serão faturados para pagamento em 7 dias após a visita.



DESDE 1998

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança
Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG



Os valores referentes aos **Exames Complementares, Autenticação da assinatura em Cartório do contrato / aditivo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, não estão considerados neste contrato e quando necessitarem de serem realizados os encargos serão de responsabilidade da empresa contratante.

Ocorrendo, no pagamento do boleto emitido, um atraso superior a 10 (dez) dias, o cliente devedor será considerado automaticamente, pelo sistema, como avulso (Exame Clínico Ocupacional – valor vigente cobrado na recepção no dia da realização do atendimento) e o atendimento, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, será a vista.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo do contrato ora alterado fica prorrogado por 12 (meses), vigorando o presente aditivo a partir de **Junho de 2018**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

Caso o contrato seja cancelado após a visita do técnico de segurança à empresa e realização do levantamento dos dados, será cobrada uma multa de 40% sob o valor dos programas. Se os programas já tiverem sido entregues e não for realizado seu pagamento, será cobrada uma multa de 100% sobre o valor dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Após a data de vencimento, ao valor da fatura aplicar-se-á uma multa de 2.0%, acrescidas de juros de 0,04% ao dia, mais correção monetária do período, medida pelo TJLP, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO FORO E ELEIÇÃO DA ARBITRAGEM

Em alteração a cláusula de eleição de foro feita no contrato preambularmente citado, consentem as partes que todas as controvérsias ou desentendimentos surgidos em virtude do presente contrato serão resolvidos no Foro da Comarca de Uberlândia, sendo-lhe aplicável o procedimento previsto no regulamento deste órgão e, por mais privilegiado que seja, respondendo a parte culpada pelos custos e despesas processuais e honorárias advocatícias ora arbitrado em 20% sobre o valor da causa.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato preambularmente mencionado, as quais, neste ato, são expressamente ratificadas. E assim, por acordadas estarem às partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito, perante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram ou conhecimento tiveram, para que sejam plenos seus efeitos legais.

Uberlândia, 01 de Junho de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

cides@cides.com.br



De: comercial@wtamedicinadotrabalho.com.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de maio de 2018 15:55
Para: cides@cides.com.br
Assunto: RE: RES: WTA - ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Boa tarde Laísa

O contrato pode ser finalizado em 31/12 mas infelizmente os programas não. Perante o MTE eles tem validade de 12 meses com isso o valor seria o mesmo.

Att: Sidney Igidio Medeiros



VISITE NOSSO SITE:

WWW.WTAMEDICINADOTRABALHO.COM.BR

De: cides@cides.com.br
Enviada: 2018/05/11 15:29:34
Para: comercial@wtamedicinadotrabalho.com.br
Assunto: RES: WTA - ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Sidney, boa tarde!

Conforme orientação do nosso jurídico, precisamos acertar nosso contrato, pois ele não poderia ultrapassar a data de 31/12, que é o encerramento de nosso exercício financeiro.

Conseguimos fazer um contrato de agora até 31/12 e depois renovamos para o ano de 2019? Como ficariam os valores?

Atenciosamente,



De: cides@cides.com.br [mailto:cidas@cides.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 11 de maio de 2018 11:18
Para: 'comercial@wtamedicinadotrabalho.com.br' <comercial@wtamedicinadotrabalho.com.br>
Assunto: RES: WTA - ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

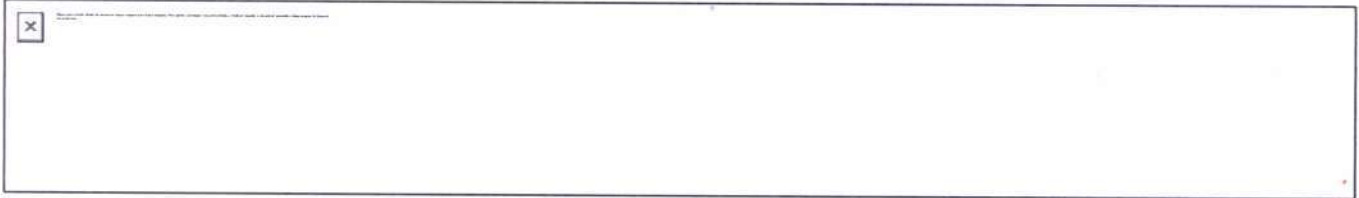
Bom dia Sidney!



Estou avaliando o Termo Aditivo. Terei que fazer outras cotações para depois finalizar com o menor preço ofertado.

No entanto neste e-mail você informa que o Término do Contrato atual é em 30/05/2018 e o que está constando no contrato assinado é que ele tem validade de 12 meses a contar do dia 27/06/2017.

Atenciosamente,



De: comercial@wtamedicinadotrabalho.com.br [mailto:comercial@wtamedicinadotrabalho.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 12:12

Para: cides@cides.com.br

Assunto: WTA - ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Confirme o recebimento deste por favor!

Segue em anexo o RASCUNHO do aditivo para renovação do nosso contrato de prestação de serviços que vence em 30/05/2018.

Peço-lhe que analise o aditivo e assim que estiver autorizado a renovação entre em contato conosco para darmos continuidade em nossa parceria.

Solicito renovarmos antes da data de vencimento para que a empresa não fique descoberta de nossos serviços e descontos e evite ser multada pelo Ministério do Trabalho.

Att: Sidney Igidio Medeiros



VISITE NOSSO SITE:

WWW.WTAMEDICINADOTRABALHO.COM.BR



PROPOSTA COMERCIAL



SOU - SAÚDE
OCUPACIONAL
UNIMED



A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

**PROPOSTA COMERCIAL – SOU Saúde Ocupacional Unimed****Produto: SOU OURO****Atendimento em Uberlândia/MG****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CLIENTE:**

Empresa Cliente:	CIDES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
Pessoa(s) de contato(s):	LAISA
E-mail contato:	<u>cides@cides.com.br</u>
Telefone(s):	34-3213-2433
Data desta proposta:	14/05/2018

2. APRESENTAÇÃO:

O SOU Saúde Ocupacional Unimed atua no mercado de nossa cidade e região a mais de 15 anos. Está localizado à Av. João Pinheiro, 691, na região central da cidade de Uberlândia, de fácil acesso aos seus funcionários (a quatro quadras do terminal central do transporte coletivo).

Dispõe de equipe de médicos especialistas em medicina do trabalho, que realizam atendimento de segunda-feira a sexta-feira, com início às 08h e término às 17h30min.

Possui estrutura centralizada para a realização de audiometrias ocupacionais, com cabina audiométrica, audiômetro e profissional fonoaudióloga para a realização dos exames.

Tem à sua disposição toda a rede credenciada da Unimed Uberlândia, para a realização de exames laboratoriais, de imagem, além de clínicas especializadas para realização de procedimentos complementares como Eletrocardiogramas, Espirometrias, Exames Oftalmológicos, dentre vários outros.

Nosso atendimento é com hora marcada. Aqui, o seu funcionário leva apenas o tempo necessário para a conclusão de seus procedimentos.

3. OBJETIVO GERAL:

Esta proposta busca a implantação, por meio da equipe do SOU Saúde Ocupacional Unimed, da assessoria em segurança e medicina do trabalho em sua empresa.

Nosso objetivo é amparar as empresas no que estabelece as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em amplo sentido, possibilitando que nossos clientes possam dedicar seus principais esforços na gestão e expansão de seu próprio negócio, sem preocupações.

4. ESCOPO "SOU OURO": Serviços cobertos pelo pagamento da mensalidade

- ✓ Elaboração de 01 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7);
- ✓ Elaboração de 01 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9);
- ✓ Realização de consultas ocupacionais (admissionais, periódicas, demissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função) na **cidade de Uberlândia/MG**;
- ✓ Acompanhamento, controle e informação das datas de vencimento dos exames médicos periódicos de todos os funcionários relacionados para nosso atendimento;
- ✓ Relatório Anual do PCMSO (NR-7);
- ✓ Assessoria na implantação das propostas constantes nos programas de saúde;
- ✓ Apoio na tomada de decisões em questões administrativas com interface na saúde ocupacional.



PROPOSTA COMERCIAL – SOU Saúde Ocupacional Unimed

Produto: SOU OURO

Atendimento em Uberlândia/MG

5. DO LOCAL DE ATENDIMENTO:

- As consultas médicas ocupacionais serão realizadas no SOU Saúde Ocupacional Unimed, situado à Av. João Pinheiro, 691, Centro, com horário agendado.
- Serviços complementares eventualmente demandados pelo PCMSO da empresa serão realizados pela rede credenciada da Unimed Uberlândia, exceção ao exame de Audiometria Ocupacional, realizado dentro do próprio SOU Saúde Ocupacional Unimed, por profissional fonoaudióloga;

Obs.: Os exames médicos periódicos poderão ser realizados na sede da empresa cliente, sem custo adicional, desde que ocorra prévia programação junto ao SOU Saúde Ocupacional Unimed e que haja número não inferior a 20 atendimentos a serem realizados na data agendada. Deverá ainda a empresa dispor de sala reservada para o atendimento, como forma de preservar a privacidade do paciente.

6. PRAZOS:

- ✓ Os documentos PPRA e PCMSO serão entregues em até 60 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo poderá ser antecipado mediante prévio acordo e oferecimento das condições mínimas para os levantamentos técnicos;
- ✓ O atendimento médico no SOU Saúde Ocupacional Unimed será realizado com prévio agendamento. Deverá a CONTRATANTE, para o bom andamento dos processos, fazer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por **telefone**, carta ou **e-mail** o agendamento do atendimento aos seus funcionários junto ao SOU Saúde Ocupacional Unimed. A esta antecedência deverá ser somado o prazo de entrega de eventuais exames complementares previstos no PCMSO. Em casos eventuais onde a CONTRATANTE necessite agendar atendimentos com menor antecedência ou em número que exceda à disponibilidade de agenda caberá ao SOU Saúde Ocupacional Unimed determinar a melhor forma de realizar o atendimento de maneira que satisfaça à necessidade da CONTRATANTE.
- ✓ Os relatórios com informações dos vencimentos dos exames periódicos são encaminhados, pelo menos, duas vezes por ano, informando o mês de vencimento de todos os funcionários;
- ✓ O relatório anual do PCMSO será entregue ao término dos 12 meses de vigência do documento, seguindo o que preconiza a NR-7 do Ministério do Trabalho;
- ✓ A equipe técnica e administrativa do SOU Saúde Ocupacional Unimed estará diariamente disponível para esclarecimento de dúvidas e apoio em quaisquer questões relacionadas à gestão de saúde ocupacional na empresa;



PROPOSTA COMERCIAL – SOU Saúde Ocupacional Unimed

Produto: SOU OURO

Atendimento em Uberlândia/MG

7. INVESTIMENTO:

Para atendimento ocupacional do quadro total de funcionários da empresa, bem como entrega dos demais serviços listados no escopo dessa proposta (item 4), a empresa cliente pagará mensalmente ao SOU Saúde Ocupacional Unimed valor produto da multiplicação de seu número de funcionários pelo valor unitário conforme enquadramento na tabela de valores a seguir :

Quantidade de Funcionários	Valor Unitário Mensal (R\$)
Mínimo 01	54,60
Mínimo 02	27,31 $\times 2 = 54,62 \times 7$
Mínimo 03	18,20
Mínimo 04	13,98 $\times 3 = 41,94$
Mínimo 05	11,91
Mínimo 06	10,53
Mínimo 07	9,55
Mínimo 08	8,81
Mínimo 09	8,38
Mínimo 10	8,29
Mínimo 11 até 15	8,26
Mínimo 16 até 20	6,94
Mínimo 21 até 30	6,30
Mínimo 31 até 40	5,81
Mínimo 41 até 50	5,55
Mínimo 51 até 60	5,34
Mínimo 61 até 70	5,08
Mínimo 71 até 85	5,00
Mínimo 86 até 100	4,85
Mínimo 101 até 125	4,79
Mínimo 126 até 150	4,58
Mínimo 151 até 175	4,55
Mínimo 176 até 200	4,43
A partir de 201	4,38

Logo, valor total mensal poderá sofrer variação, para maior ou para menor, de acordo com a oscilação do número total de funcionários ativos no quadro da empresa cliente.

Neste valor já estão inclusos todos os impostos, os quais são descritos na nota fiscal:

INSS (inciso IV do art. 22 da Lei 8.212/91 – IN 971/09 art. 219);

IR (art. 45 da Lei 8541/92 e art. 64 da lei 8981/95 e art. 652 RIR/99) e

ISS de acordo com Código Municipal Tributário (art. 172 parágrafo 1º e 5º da Lei 1448/66).

**PROPOSTA COMERCIAL – SOU Saúde Ocupacional Unimed****Produto: SOU OURO****Atendimento em Uberlândia/MG****8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

Emissão de nota fiscal/fatura no dia 1º de cada mês, com vencimento no dia 15;

9. OUTROS SERVIÇOS NÃO COBERTOS NO VALOR INFORMADO NO ITEM 7:**9.1. Exames/Procedimentos Complementares:**

Os procedimentos complementares (como por exemplo Audiometria, ECG, Exames Laboratoriais, etc) serão cobrados a parte, em sistema de custo operacional, cujos valores são baseados na tabela da CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, acrescidos dos custos administrativos do SOU Saúde Ocupacional Unimed. A seguir exemplos de alguns exames mais comuns:

Descrição Exame	Código CBHPM	Valor Total
Ácido Hipúrico	40313042	R\$ 16,58
Ácido Metilhipúrico	40313069	R\$ 19,54
Anti HBS	40306992	R\$ 20,62
Anti HCV	40307026	R\$ 28,29
Audiometria Ocupacional (Local)	40103781	R\$ 16,63
Chagas (Machado Guerreiro)	40306615	R\$ 20,62
Chumbo	40313107	R\$ 31,65
Colinesterase	40313115	R\$ 10,52
Coprocultura (fezes)	40310183	R\$ 36,70
ECG Eletrocardiograma	40101010	R\$ 31,64
EEG Eletroencefalograma	40103170	R\$ 77,59
Espirometria	40105016	R\$ 34,32
HBSAG Antígeno Australia	40316114	R\$ 29,59
GGT Gama-Glutamil Transferase	40301990	R\$ 8,19
Glicemia em Jejum	40302040	R\$ 4,45
Hemograma Completo	40304361	R\$ 9,87
Micológico Direto	41301226	R\$ 10,56
Parasitológico de Fezes	40303110	R\$ 10,82
Potencial Acuidade Visual	41301307	R\$ 19,00
Raio-x de tórax	40805018	R\$ 35,36
Swab Nasal	40310124	R\$ 25,90
VDRL	40307760	R\$ 8,50

9.2. Curso para Membros da CIPA:

O SOU Saúde Ocupacional Unimed realiza, no mínimo uma vez por ano, o Curso para membros da CIPA, a ser realizado no anfiteatro da Unimed Uberlândia com a participação de nossas empresas conveniadas. É fornecido material didático individual, bem como certificados aos participantes e à empresa. É cobrada taxa de inscrição por participante, com valor especial para o cliente SOU Saúde Ocupacional Unimed.

O treinamento de CIPA pode ser realizado também *in company*, exclusivamente para a empresa cliente, conforme necessidade e prévia negociação.

**PROPOSTA COMERCIAL – SOU Saúde Ocupacional Unimed****Produto: SOU OURO****Atendimento em Uberlândia/MG****9.3. Medições Ambientais:**

- ✓ Ruídos;
- ✓ Calor;
- ✓ Agentes Químicos diversos (poeiras, fumos metálicos), etc.

9.4. Cursos, Palestras e Treinamentos:

Nossa equipe dispõe de profissionais para a apresentação de palestras de temas diversos na área da saúde, como:

- ✓ DST/AIDS;
- ✓ Alcoolismo/Tabagismo;
- ✓ Primeiros Socorros;
- ✓ Conservação Auditiva;
- ✓ Uso de EPI's;
- ✓ Integração em Segurança;
- ✓ Palestras Nutricionais;
- ✓ Curso para Gestantes;

9.5. Documentos diversos:

- ✓ Laudo de Insalubridade (LTCAT);
- ✓ Análise Ergonômica (NR-17);
- ✓ PCA (Programa de Conservação Auditiva) (NR-7);
- ✓ PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- ✓ PPRA e PCMSO para novas unidades;

10. EXCLUSÕES:

Esta proposta não contempla:

- Troca, arquivo e/ou controle de atestados médicos de absenteísmo;
- Quaisquer atendimentos que não sejam exclusivamente ocupacionais;

11. VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 30 dias a partir de sua emissão.

Cordialmente,



Amador Junior
Comercial
34 3293 3355 | 34 99661 2478
www.unimeduberlandia.com

CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.

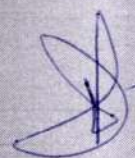




PROPOSTA COMERCIAL



SOU - SAÚDE
OCUPACIONAL
UNIMED



**PROPOSTA COMERCIAL – SAÚDE OCUPACIONAL****Produto: SOU PRATA****Atendimento em Uberlândia/MG****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CLIENTE:**

Empresa Cliente:	CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Pessoa(s) de contato(s):	Sra. Laísa Quirino
E-mail contato:	<u>cides@cides.com.br</u>
Telefone(s):	3213-2433
Data desta proposta:	14/05/2018

2. APRESENTAÇÃO:

O SOU Saúde Ocupacional Unimed atua no mercado de nossa cidade e região a mais de 15 anos. Está localizado à Av. João Pinheiro, 691, na região central da cidade de Uberlândia, de fácil acesso aos seus funcionários (a quatro quadras do terminal central do transporte coletivo).

Dispõe de equipe de médicos especialistas em medicina do trabalho, que realizam atendimento de segunda-feira a sexta-feira, com início às 08h e término às 17h30min.

Possui estrutura centralizada para a realização de audiometrias ocupacionais, com cabina audiométrica, audiômetro e profissional fonoaudióloga para a realização dos exames.

Tem à sua disposição toda a rede credenciada da Unimed Uberlândia, para a realização de exames laboratoriais, de imagem, além de clínicas especializadas para realização de procedimentos complementares como Eletrocardiogramas, Espirometrias, Exames Oftalmológicos, dentre vários outros.

Nosso atendimento é com hora marcada. Aqui, o seu funcionário leva apenas o tempo necessário para a conclusão de seus procedimentos.

3. OBJETIVO GERAL:

Esta proposta visa a elaboração, por meio da equipe do SOU Saúde Ocupacional Unimed, da dos programas PPRA e PCMSO, além da realização das consultas e exames médicos ocupacionais previstos neste.

Nosso objetivo é amparar as empresas no que estabelece as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em amplo sentido, possibilitando que nossos clientes possam dedicar seus principais esforços na gestão e expansão de seu próprio negócio, sem preocupações.

4. ESCOPO "SOU PRATA": Valores dos serviços informados no item 7

- ✓ Elaboração de 01 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7) + Relatório anual emitido ao final de 12 meses;
- ✓ Elaboração de 01 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9);
- ✓ Realização de consultas ocupacionais (admissionais, periódicas, demissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função) na cidade de Uberlândia/MG;
- ✓ Exames complementares de acordo com o PCMSO.



PROPOSTA COMERCIAL – SAÚDE OCUPACIONAL

Produto: SOU PRATA

Atendimento em Uberlândia/MG

5. DO LOCAL DE ATENDIMENTO:

- As consultas médicas ocupacionais serão realizadas no SOU Saúde Ocupacional Unimed, situado à Av. João Pinheiro, 691, Centro, com horário agendado.
- Serviços complementares eventualmente demandados pelo PCMSO da empresa serão realizados pela rede credenciada da Unimed Uberlândia, exceção ao exame de Audiometria Ocupacional, realizado dentro do próprio SOU Saúde Ocupacional Unimed, por profissional fonoaudióloga;

Obs.: Os exames médicos periódicos poderão ser realizados na sede da empresa cliente, sem custo adicional, desde que ocorra prévia programação junto ao SOU Saúde Ocupacional Unimed e que haja número não inferior a 20 atendimentos a serem realizados na data agendada. Deverá ainda a empresa dispor de sala reservada para o atendimento, como forma de preservar a privacidade do paciente.

6. PRAZOS:

- ✓ Os documentos PPRA e PCMSO serão entregues em até 60 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo poderá ser antecipado mediante prévio acordo e oferecimento das condições mínimas para os levantamentos técnicos;
- ✓ O atendimento médico no SOU Saúde Ocupacional Unimed será realizado com prévio agendamento. Deverá a CONTRATANTE, para o bom andamento dos processos, fazer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por **telefone**, carta ou **e-mail** o agendamento do atendimento aos seus funcionários junto ao SOU Saúde Ocupacional Unimed. A esta antecedência deverá ser somado o prazo de entrega de eventuais exames complementares previstos no PCMSO. Em casos eventuais onde a CONTRATANTE necessite agendar atendimentos com menor antecedência ou em número que exceda à disponibilidade de agenda caberá ao SOU Saúde Ocupacional Unimed determinar a melhor forma de realizar o atendimento de maneira que satisfaça à necessidade da CONTRATANTE.
- ✓ O relatório anual do PCMSO será entregue ao término dos 12 meses de vigência do documento, seguindo o que preconiza a NR-7 do Ministério do Trabalho;



PROPOSTA COMERCIAL – SAÚDE OCUPACIONAL

Produto: SOU PRATA

Atendimento em Uberlândia/MG

7. INVESTIMENTO:

Descrição	Código CBHPM	Valor Unitário
PCMSO (NR-7)	****	R\$ 100,00
PPRA (NR-9)	****	R\$ 190,00
Consulta Ocupacional com emissão de ASO	10101136	R\$ 30,00

Neste valor já estão inclusos todos os impostos, os quais são descritos na nota fiscal:
INSS (inciso IV do art. 22 da Lei 8.212/91 – IN 971/09 art. 219);
IR (art. 45 da Lei 8541/92 e art. 64 da lei 8981/95 e art. 652 RIR/99) e
ISS de acordo com Código Municipal Tributário (art. 172 parágrafo 1º e 5º da Lei 1448/66).

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Emissão de nota fiscal/fatura mediante prestação dos serviços;

9. OUTROS SERVIÇOS SEM VALOR INFORMADO NO ITEM 7:

9.1. Curso para Membros da CIPA:

O SOU Saúde Ocupacional Unimed realiza, no mínimo uma vez por ano, o Curso para membros da CIPA, a ser realizado no anfiteatro da Unimed Uberlândia com a participação de nossas empresas conveniadas. É fornecido material didático individual, bem como certificados aos participantes e à empresa. É cobrada taxa de inscrição por participante, com valor especial para o cliente SOU Saúde Ocupacional Unimed.

O treinamento de CIPA pode ser realizado também *in company*, exclusivamente para a empresa cliente, conforme necessidade e prévia negociação.

9.2. Medições Ambientais:

- ✓ Ruídos;
- ✓ Calor;
- ✓ Agentes Químicos diversos (poeiras, fumos metálicos), etc.

9.3. Cursos, Palestras e Treinamentos:

Nossa equipe dispõe de profissionais para a apresentação de palestras de temas diversos na área da saúde, como:

- ✓ DST/AIDS;
- ✓ Alcoolismo/Tabagismo;
- ✓ Primeiros Socorros;
- ✓ Conservação Auditiva;
- ✓ Uso de EPI's;
- ✓ Integração em Segurança;
- ✓ Palestras Nutricionais;
- ✓ Curso para Gestantes;

9.4. Documentos diversos:

- ✓ Laudo de Insalubridade (LTCAT);
- ✓ Análise Ergonômica (NR-17);
- ✓ PCA (Programa de Conservação Auditiva) (NR-7);
- ✓ PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- ✓ PPRA e PCMSO para novas unidades;

10. EXCLUSÕES:

Esta proposta não contempla:

- Troca, arquivo e/ou controle de atestados médicos de absenteísmo;
- Quaisquer atendimentos que não sejam exclusivamente ocupacionais;

11. VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 30 dias a partir de sua emissão.

Cordialmente,

SOU Saúde Ocupacional Unimed

(34) 3239-6940 / (34) 3239-6941

sou@unimeduberlandia.coop.br

<http://www.unimeduberlandia.coop.br/siteunimed/site/sesmt.php>

SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente Unimed Uberlândia:

<http://www.unimeduberlandia.coop.br/siteunimed/site/sac.php>

0800-940-6900

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DE NOVOS CLIENTES
PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTRATO**

Folha nº

38

Visto

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Cópia cartão CNPJ;
2. Cópia Contrato Social e/ou Estatuto;
3. Lista de funcionários contendo as informações seguintes (*necessárias para o eSocial*):
 - a) NOME COMPLETO, SEM ABREVIACÕES
 - b) ESTADO CIVIL
 - c) CARGO
 - d) SETOR
 - e) DATA NASCIMENTO
 - f) DATA ADMISSÃO
 - g) CTPS + UF
 - h) SÉRIE CTPS
 - i) DATA EMISSÃO CTPS
 - j) RG + UF RG
 - k) DATA EMISSÃO RG
 - l) CPF
 - m) PIS / PASEP
 - n) NOME DA MÃE
 - o) ENDEREÇO COMPLETO (Rua; Nº; Bairro; Cidade; UF)
 - p) TELEFONE
 - q) CBO
 - r) GFIP
4. Cópia dos últimos documentos a seguir (se houver);
 - i. PPRA;
 - ii. PCMSO;
 - iii. Relatório Anual do PCMSO;

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS:

Pessoa(s) de Contato:	
Telefones:	
E-mail para envio de relatórios e comunicados:	
E-mail para envio de Notas Fiscais:	
Endereço físico para envio de correspondências e notas fiscais:	
Empresa retém ISS na fonte? (Apenas "SIM" ou "NÃO"):	

Todas as informações e documentos listados acima podem ser digitalizados e enviados para o e-mail sou@unimeduberlandia.coop.br.

SOU SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED

Av. João Pinheiro, 691, Centro, Uberlândia/MG - CEP 38.400-126 - Fone: (34) 3239-6940 / (34) 3239-6941

LISTA DE FUNCIONÁRIOS:

NOME COMPLETO – Ecione Cristina Martins Pedrosa
ESTADO CIVIL - Divorciada
CARGO – Secretária Executiva
SETOR - Administrativo
DATA NASCIMENTO – 16/12/1971
DATA ADMISSÃO – 01/09/2014
CTPS/UF – 09.222 - MG
SÉRIE CTPS - 0097
DATA EMISSÃO CTPS – 04/07/1996
RG/UF RG – M-7.133.837 – SSP/MG
DATA EMISSÃO RG – 01/03/1991
CPF – 010.329.166-05
PIS / PASEP – 126.30181.98.9
NOME DA MÃE – Geni Pedrosa Martins
ENDEREÇO COMPLETO - Rua José Paes de Almeida, nº 731, Apto: 702, Jardim Finotti, Uberlândia-MG, CEP: 38408-140
TELEFONE – 34 3213 2433
CBO - 252305
GFIP - 2402

NOME COMPLETO – Laísa Vilela de Almeida Quirino
ESTADO CIVIL - Casada
CARGO – Coordenadora Administrativa
SETOR - Administrativo
DATA NASCIMENTO – 09/10/1972
DATA ADMISSÃO – 03/05/2017
CTPS/UF – 01771412- MG
SÉRIE CTPS - 003-0
DATA EMISSÃO CTPS – 16/07/2009
RG/UF RG – M-5.529.753 – SSP/MG
DATA EMISSÃO RG – 29/10/2007
CPF – 809.552.586-34
PIS / PASEP – 123.705.888-39
NOME DA MÃE – Ilda Vilela de Almeida
ENDEREÇO COMPLETO - Rua Alberto Alves Cabral, nº 700, Apto: 201, Santa Monica Uberlândia-MG, CEP: 38408-226
TELEFONE – 34 3213 2433
CBO - 410105
GFIP - 2402

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS:

Pessoa(s) de Contato:	<u>Laísa</u>
Telefones:	<u>34 3213 2433</u>
E-mail para envio de relatórios e comunicados:	<u>cides@cides.com.br</u>
E-mail para envio de Notas Fiscais:	<u>cides@cides.com.br</u>
Endereço físico para envio de correspondências e notas fiscais:	<u>Av. Antônio Thomas Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Industrial – Uberlândia-MG, CEP: 38.402-349</u>
Empresa retém ISS na fonte? (Apenas "SIM" ou "NÃO"):	<u>Não</u>





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

folha nº

41

Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/06/2018CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
10/09/2018

NOME: UNIMED UBERLÂNDIA - COOP. TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ/CPF: 17.790.718/0001-21

LOGRADOURO: JOAO PINHEIRO

NÚMERO: 639

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38400126

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

2018000272759761

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

42
Visto**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17790718/0001-21**Razão Social:** UNIMED UBERLÂNDIA COOP REG TRAB MEDICO LTDA**Endereço:** RUA AV JOAO PINHEIRO 639 / CENTRO / UBERLÂNDIA / MG / 38400-058

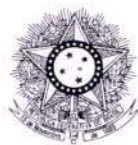
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018**Certificação Número:** 2018061802102958390584

Informação obtida em 05/07/2018, às 12:35:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 43
Página 1 de 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **UNIMED UBERLÂNDIA** COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.790.718/0001-21

Certidão nº: 151671798/2018

Expedição: 12/06/2018, às 09:48:36

Validade: 08/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIMED UBERLÂNDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.790.718/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIMED UBERLÂNDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA
CNPJ: 17.790.718/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:37:50 do dia 30/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2018.

Código de controle da certidão: **3F44.0E46.A4E4.E2FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		PROCESSO Nº 02/2018
Modalidade e Tipo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Data: 18 de junho de 2018	Hora: 8H:30M

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, NA SEDE DO CIDES, LOCALIZADO À AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, COMPARECEU ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS SESSÃO PÚBLICA A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SRA. ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES E OS MEMBROS DE APOIO SRA. ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA E SRA. LAÍSA VILELA DE ALMEIDA QUIRINO, NOMEADAS POR ATO ADMINISTRATIVO, COM O OBJETIVO DE RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E EFETIVA IMPLANTAÇÃO D PCMSO E PPRA DO CIDES. ÀS 8H 30M, A COMISSÃO ABRIU A SESSÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. A PRESIDENTE DA CPL INFORMOU AOS PRESENTES QUE RECEBEU COTAÇÕES DE PREÇOS PARA O PRESENTE OBJETO, SENDO OS SEGUINTE: UNIMED UBERLÂNDIA – COOP. TRABALHO MEDICO LTDA. CNPJ: 17.790.718/0001-21, VALOR GLOBAL DE R\$ 320,00; PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, VALOR GLOBAL DE R\$ 535,00; ACACIA – SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, CNPJ: 04.631.967/0001-22, VALOR GLOBAL DE R\$ 430,00; WTA – MEDICINA DO TRABALHO – ENGENHARIA DE SEGURANÇA, CNPJ: 02.328.481/0001-94, VALOR GLOBAL DE R\$ 428,67. **A PROPONENTE UNIMED UBERLÂNDIA – COOP. TRABALHO MEDICO LTDA. CNPJ: 17.790.718/0001-21, PORTADORA DA MELHOR OFERTA**, APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS QUE DÁ LEGITIMIDADE PARA CONTRATÁ-LA CONFORME EXIGE A LEI 8.666/1993. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NO ART. 24, II C/C § 1º DO ART. 24 DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993 NO QUAL DISCIPLINA: “§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)” A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANALISOU TODOS OS DOCUMENTOS E APROVOU PARECER PELA CONTRATAÇÃO DA PROPONENTE NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A PRESIDENTE DA CPL DETERMINOU QUE A PRESENTE ATA SEJA APRESENTADA AO PRESIDENTE DO CIDES PARA DECISÃO, RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO. UBERLÂNDIA-MG, 18 DE JUNHO DE 2018.

*Erondina Ipolito de Sousa Fernandes,
Laisa Vilela de Almeida Quirino, Eufedrosa*

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 02/2018

Dispensa de Licitação nº 02/2018

Confirmada a legalidade do processo licitatório e a necessidade pelo CIDES em contratar os serviços, **RATIFICO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 18 de junho de 2018.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do Cides

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.

ARAGUARI – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL EDUARDO DOS SANTOS CONDUTOR	SOCORRISTA	18º

UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL TAVARES RODRIGUES	AUX. ADM. I	34º

Uberlândia-MG, 29 de junho de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS

Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:901C194A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 02/2018,
DISPENSA 02/2018

CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 02/2018, Dispensa 02/2018. Objeto: Prestação de serviços de elaboração e efetiva de implantação do PCMSO e PPRA do CIDES. Empresa: UNIMED UBERLÂNDIA – COOP. TRABALHO MEDICO LTDA, CNPJ nº 17.790.718/0001-21. Fundamento: art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:53601892

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 223/2018

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal no dia 02/07/2018.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Em decorrência da realização do jogo do Brasil na Copa do Mundo, o expediente na Câmara Municipal no dia 02/07/2018 será das 08:00 às 10:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Campos Altos, 29 de junho de 2018.

CLÉIA MARIA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:8A2376AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 027/2018 - JUSTIFICA E DETERMINA PONTO FACULTATIVO – DATAS – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 027/2018

Justifica e determina ponto facultativo – Datas – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, horário de funcionamento especial no dia 2 de julho de 2018: horário de funcionamento de 08h às 10h e de 14h às 17h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de junho de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:4BBC3C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2018

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Curvelo Partes: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; LEONARDO OLIVEIRA RABELO – ME, CNPJ nº 07.276.274/0001-57. Valor: R\$ 1.460,00. Vigência: 20/06/2018 à 31/12/2018. Dotação: 3.3.90.30.00

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Presidente.

Publicado por:
Valquíria Ferreira de Souza Cunha
Código Identificador:D8B44A0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão 006/2018. NÃO EXCLUSIVO ME/EPP. TIPO: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de um Veículo tipo Sedan/Fastback, zero km, ano e modelo 2018/2018 ou 2018/2019, de fabricação nacional, motor mínimo 1.4 –, potência mínima 145 Cv., 04 Portas Laterais, na cor preta, para atendimento do Poder Legislativo. Cópia do EDITAL disponível no site www.camaraformiga.mg.gov.br. ABERTURA: 12/07/2018, 13h30. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:099F1BAB



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO E ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL EM CUSTO OPERACIONAL (Modalidade "SOU PRATA").

CONTRATANTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade, à **AV ANTONIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3180, TERREO: PARTES, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94.

CONTRATADA: UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Avenida João Pinheiro nº 639 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.790.718/0001-21 e Inscrição Estadual isenta.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os acima identificados como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, esta doravante denominada simplesmente **UNIMED**, têm justa e contratada a prestação de serviços médicos para elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais em custo operacional, na forma das Cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os serviços ora contratados serão prestados pelo SOU Saúde Ocupacional Unimed. O atendimento médico para realização das consultas ocupacionais: pré-admissionais, de mudança de função, de retorno ao trabalho, periódicas e demissionais será executado por equipe de médicos especialistas em Medicina do Trabalho. Deverá a CONTRATANTE, para o bom andamento dos processos, fazer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por telefone, carta ou e-mail o agendamento do atendimento aos seus funcionários junto ao SOU Saúde Ocupacional Unimed. A esta antecedência deverá ser somado o prazo de entrega de eventuais exames complementares previstos no PCMSO. Em casos eventuais onde a CONTRATANTE necessite agendar atendimentos com menor antecedência ou em número que exceda à disponibilidade de agenda caberá ao SOU Saúde Ocupacional Unimed determinar a melhor forma de realizar o atendimento de maneira que satisfaça à necessidade da CONTRATANTE. Este contrato garantirá à CONTRATANTE atendimento aos funcionários que estiverem servindo na cidade de **Uberlândia-MG**.

CLAUSULA SEGUNDA: Tendo em vista que os atendimentos são exclusivamente em Uberlândia-MG, os atendimentos solicitados em outras localidades do território nacional serão faturados à parte, também em sistema de custo-operacional, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela da Unimed, acrescidos de taxas de intercâmbio e custos administrativos do SOU Saúde Ocupacional Unimed.

CLÁUSULA TERCEIRA: O SOU Saúde Ocupacional Unimed se compromete a entregar à CONTRATANTE o documento de implantação do PCMSO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do presente contrato, desde que, ao ser visitada por nosso profissional de Segurança do Trabalho, a CONTRATANTE ofereça todas as condições para que sejam levantados os dados técnicos necessários à elaboração do mesmo e também do PPRA.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO E ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL EM CUSTO OPERACIONAL (Modalidade "SOU PRATA").

Parágrafo Primeiro: Caso necessário alguma informação de ordem técnica oriunda da realização de alguma medição quantitativa ou qualitativa, ou quaisquer outras informações que sejam necessárias para a correta conclusão do PCMSO e também do PPRA, deverá a CONTRATANTE autorizar ou providenciar a realização das medidas que permitam a obtenção destas informações.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não cobre a realização de quaisquer medições de agentes nocivos, insalubres ou perigosos. Diante da necessidade da realização destas medições para a correta elaboração do PCMSO e também do PPRA caberá à CONTRATANTE o custeio destes serviços junto ao SOU Saúde Ocupacional Unimed ou por outro serviço competente de sua preferência.

Parágrafo Terceiro: No caso de eventual falha por parte do SOU Saúde Ocupacional Unimed no que diz respeito a todas as questões técnicas e médicas de que trata o presente contrato, fica o SOU Saúde Ocupacional Unimed com o compromisso de regularizar a situação da CONTRATANTE perante às normas do Ministério do Trabalho dentro do prazo estipulado na ação fiscal, desde que a CONTRATANTE encaminhe ao SOU Saúde Ocupacional Unimed o Termo de Inspeção Fiscal contendo as questões a serem resolvidas imediatamente após recebê-lo.

Parágrafo Quarto: Em caso de eventual falha por parte da CONTRATANTE na implantação e/ou execução de quaisquer questões previstas no PPRA, PCMSO ou orientadas por meio de outros canais ou documentos, por omissão, negligência ou ineficácia administrativa, será inteiramente da CONTRATANTE a responsabilidade de assumir eventuais autuações.

CLAUSULA QUARTA: O contingente inicial de usuários, constará de relação fornecida pela CONTRATANTE, assinada pela mesma no ato da assinatura do contrato, e que dele fica fazendo parte integrante.

CLAUSULA QUINTA: Este contrato garantirá à CONTRATANTE cobertura para os seguintes serviços:

- ✓ Consultas ocupacionais;
- ✓ Elaboração, do PCMSO nos termos da NR-7 para as unidades da empresa CONTRATANTE localizadas em Uberlândia - MG;
- ✓ Elaboração do PPRA nos termos da NR-9 para as unidades da empresa CONTRATANTE localizadas em Uberlândia - MG;
- ✓ Atividades referentes a temas da área de Saúde Ocupacional.
- ✓ Participação em curso para membros da CIPA (Comissão Interna para Prevenção de Acidentes), em conjunto com as demais empresas clientes do SOU Saúde Ocupacional Unimed, à ser realizado no mínimo 01 (uma) vez ao ano, no anfiteatro da UNIMED Uberlândia, em data a ser agendada por esta.
- ✓ Exames complementares de acordo com o PCMSO.

Parágrafo Único: Todos os serviços acima especificados serão cobrados de acordo com o anexo I, ou mediante prévio orçamento.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO E ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL EM CUSTO OPERACIONAL (Modalidade "SOU PRATA").

CLAUSULA SEXTA: O cálculo do valor a ser pago à UNIMED pela CONTRATANTE referente aos serviços propostos neste instrumento contratual, será baseado em enquadramento na tabela de preços discriminada no anexo I, considerando o total de serviços pré-autorizados e prestados pelo SOU Saúde Ocupacional Unimed, até a data de emissão de cada fatura.

CLAUSULA SÉTIMA: Para realização da despesa objeto da presente contratação o CONTRATANTE utilizará dos créditos do orçamento conforme conta 10.10.00.2.0001.04.122.1001.3.3.90.39.99.00.

CLÁUSULA OITAVA: Os serviços objeto deste contrato integram o Processo de Dispensa Licitatória nº 002/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA: Diante do fato deste contrato ser da modalidade custo operacional, a responsabilidade pela implementação dos programas e acompanhamento dos mesmos é total e exclusivamente da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA: O preço dos serviços ora contratados sofrerá reajuste anual automático, de acordo com a inflação acumulada do período, apurada pelo IGPM, ou outro índice que, eventualmente, venha a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todo e qualquer relacionamento de caráter pecuniário decorrente deste contrato será firmado direta e exclusivamente entre a CONTRATANTE e o SOU Saúde Ocupacional Unimed, cabendo a esta pagar a remuneração aos prestadores dos serviços previstos neste instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O SOU Saúde Ocupacional Unimed não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer serviços eventualmente utilizados fora da forma contratual, sobretudo pagamentos efetuados diretamente aos prestadores de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As faturas de que trata a Cláusula Sexta devem ser pagas impreterivelmente todo dia 15 de cada mês. Se o CONTRATANTE não receber documento que o possibilite realizar o pagamento de sua obrigação, até cinco dias antes do respectivo vencimento, deverá solicitá-lo diretamente na Unimed para que não se sujeite a consequência da mora.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo impontualidade no pagamento dos serviços prestados, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados proporcionalmente ao tempo de atraso, além de multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do débito atualizado, ou ainda, conforme o caso, ressarcimento por perdas e danos, honorários advocatícios e reembolso de custas judiciais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Não se constituirá novação, perdão, renúncia ou alteração do contrato, a simples concordância com o atraso no pagamento de qualquer parcela.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO E ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL EM CUSTO OPERACIONAL (Modalidade "SOU PRATA").

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O atraso no pagamento dos serviços prestados implicará em suspensão dos serviços, podendo ensejar inclusive, a rescisão do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato é firmado em caráter de exclusividade, não podendo a CONTRATANTE firmar contrato similar com outra empresa, sob pena de configurar infração contratual, facultando a UNIMED rescindir imediatamente o contrato por justa causa.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018. A eventual solicitação antecipada de rescisão contratual por qualquer das partes deverá ser comunicada por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sendo após este período o mesmo considerado encerrado, sem quaisquer ônus.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, mormente para a sua execução, ou cobrança de qualquer dívida dele proveniente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes CONTRATANTES, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

Assim, pela forma atrás, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas.

Uberlândia - MG, 19 de junho de 2018.

CONTRATANTE:

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

UNIMED:

Testemunhas:

Laisa A. Quirino

Mayara R. Nascimento



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ELABORAÇÃO DO PCMSO E ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL EM
CUSTO OPERACIONAL (Modalidade "SOU PRATA").**

Visto

ANEXO I:

SERVIÇO	VALOR
Consulta Ocupacional com emissão de ASO	R\$ 30,00
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9)	R\$ 190,00
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7)	R\$ 100,00
Valor total:	R\$ 320,00

O valor total estimado neste anexo considera a elaboração dos documentos PPRA e PCMSO, bem como a realização de 01 (um) exame medico periódico para o ano de 2018.

Demais serviços especificados na Cláusula Quinta serão valorados mediante orçamento prévio ou conforme especificado na proposta comercial, parte integrante deste instrumento contratual.



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- MODALIDADE SOU PRATA FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E UNIMED
UBERLÂNDIA - COOP. TRABALHO MEDICO LTDA.

Contrato particular de prestação de serviços para elaboração de PCMSO e atendimento médico ocupacional em custo operacional - Modalidade Sou Prata firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Unimed Uberlândia - Coop. Trabalho Medico LTDA, CNPJ nº 19.718/0001-21, firmado em 19/06/2018. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 19/06/2018 a 30/12/2018. Valor: R\$ 320,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador: A27E6D73

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURO DE VIDA EMPRESARIAL FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E METLIFE
METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIV.

Contrato de prestação de serviços nº 63327, Apólice nº 69400 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e METLIFE Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A, CNPJ nº 02.102.498/0001-29, firmado em 29/06/2018. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência: 01/07/2018 a 30/06/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente - Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente - Wander José Goddard Borges
1º Secretária - Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro - Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador: 95AD22A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
"DISPÕE A REPUBLICAÇÃO DO TEXTO DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS
DOURADOS/MG, COMPILADA E CONSOLIDADA ATÉ A
EMENDA Nº 05/2018".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais contidas no § 2º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a Republicação do texto da Lei Orgânica do Município de Abadia dos Dourados/MG, Compilada e Consolidada até a **Emenda nº 05 de 06 de julho de 2018.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal, 06 de julho de 2018

GERALDO LUIZ BATISTA
Presidente

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS
Vice-Presidente

VALÉRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário

Município de Abadia dos Dourados/MG

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Abadia dos Dourados/MG.

Preâmbulo

Nós, representantes do Povo, reunidos em Assembléia, sob a proteção de Deus, votamos e aprovamos esta LEI ORGÂNICA, fundada na justiça social e destinada a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, à liberdade, à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à cultura, ao meio ambiente equilibrado, ao desporto, à segurança, ao transportes, à habitação e à previdência social. O Município de Abadia dos Dourados, reger-se-á por esta Lei Orgânica, atendidos os princípios constitucionais como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos. Ciente de nossa responsabilidade e cêncios do dever cumprido, Promulgamos esta Lei :

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Abadia dos Dourados, parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, exercendo a competência e a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, asseguradas pela Constituição da República, organiza-se nos termos desta Lei. (Nova redação do art. e parágrafos dada pela emenda 05/2018)

§ 1º - São símbolos do Município a bandeira, o brasão e o hino instituído em lei.

§ 2º - A cor padrão a ser utilizada nos prédios e logradouros públicos será a cor predominante no brasão e na bandeira do município.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17790718/0001-21
Razão Social: UNIMED UBERLANDIA COOP REG TRAB MEDICO LTDA
Endereço: RUA AV JOAO PINHEIRO 639 / CENTRO / UBERLANDIA / MG / 38400-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092203150497207500

Informação obtida em 03/10/2018, às 08:22:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.790.718/0001-21

Certidão nº: 159578207/2018

Expedição: 03/10/2018, às 08:22:46

Validade: 31/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.790.718/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Folha nº

56

Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/10/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/01/2019

NOME: UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ/CPF: 17.790.718/0001-21

LOGRADOURO: AVENIDA JOAO PINHEIRO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38400126

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

2018000294026286

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Folha nº

Canais

Visto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA**
CNPJ: 17.790.718/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:24 do dia 14/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2019.

Código de controle da certidão: **B699.02C2.672B.B726**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

58

Visto

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17790718/0001-21**Razão Social:** UNIMED UBERLANDIA COOP REG TRAB MEDICO LTDA**Endereço:** RUA AV JOAO PINHEIRO 639 / CENTRO / UBERLANDIA / MG / 38400-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018**Certificação Número:** 2018101103332427900290

Informação obtida em 22/10/2018, às 08:52:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17790718/0001-21
Razão Social: UNIMED UBERLÂNDIA COOP REG TRAB MEDICO LTDA
Endereço: RUA AV JOAO PINHEIRO 639 / CENTRO / UBERLÂNDIA / MG / 38400-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103005164513709070

Informação obtida em 09/11/2018, às 08:21:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17790718/0001-21**Razão Social:** UNIMED UBERLÂNDIA COOP REG TRAB MEDICO LTDA**Endereço:** RUA AV JOAO PINHEIRO 639 / CENTRO / UBERLÂNDIA / MG / 38400-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018**Certificação Número:** 2018111804241917874436

Informação obtida em 03/12/2018, às 08:43:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17790718/0001-21**Razão Social:** UNIMED UBERLANDIA COOP REG TRAB MEDICO LTDA**Endereço:** RUA AV JOAO PINHEIRO 639 / CENTRO / UBERLANDIA / MG / 38400-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2018 a 05/01/2019**Certificação Número:** 2018120703382110375905

Informação obtida em 17/12/2018, às 08:51:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Folha nº

62

Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/01/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/04/2019

NOME: UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ/CPF: 17.790.718/0001-21

LOGRADOURO: AVENIDA JOAO PINHEIRO

NÚMERO: 639

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38400126

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

2019000309003157

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17790718/0001-21**Razão Social:** UNIMED UBERLÂNDIA COOP REG TRAB MEDICO LTDA**Endereço:** RUA AV JOAO PINHEIRO 639 / CENTRO / UBERLÂNDIA / MG / 38400-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2018 a 24/01/2019**Certificação Número:** 2018122601562886431670

Informação obtida em 08/01/2019, às 08:59:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

63

Visto

CONTRATANTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade, à **AV ANTONIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3180, TERREO: PARTES, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.526.155/0001-94**.

CONTRATADA: UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Avenida João Pinheiro nº 639 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.790.718/0001-21 e Inscrição Estadual isenta.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os acima identificados como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, esta doravante denominada simplesmente **UNIMED**, têm justa e contratada a prestação de serviços médicos para elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais em custo operacional, na forma das Cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os serviços ora contratados serão prestados pelo SOU Saúde Ocupacional Unimed. O atendimento médico para realização das consultas ocupacionais: pré-admissionais, de mudança de função, de retorno ao trabalho, periódicas e demissionais será executado por equipe de médicos especialistas em Medicina do Trabalho. Deverá a **CONTRATANTE**, para o bom andamento dos processos, fazer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por telefone, carta ou e-mail o agendamento do atendimento aos seus funcionários junto ao SOU Saúde Ocupacional Unimed. A esta antecedência deverá ser somado o prazo de entrega de eventuais exames complementares previstos no PCMSO. Em casos eventuais onde a **CONTRATANTE** necessite agendar atendimentos com menor antecedência ou em número que exceda à disponibilidade de agenda caberá ao SOU Saúde Ocupacional Unimed determinar a melhor forma de realizar o atendimento de maneira que satisfaça à necessidade da **CONTRATANTE**. Este contrato garantirá à **CONTRATANTE** atendimento aos funcionários que estiverem servindo na cidade de **Uberlândia-MG**.

CLAUSULA SEGUNDA: Tendo em vista que os atendimentos são exclusivamente em Uberlândia-MG, os atendimentos solicitados em outras localidades do território nacional serão faturados à parte, também em sistema de custo-operacional, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela da Unimed, acrescidos de taxas de intercâmbio e custos administrativos do SOU Saúde Ocupacional Unimed.

CLÁUSULA TERCEIRA: O SOU Saúde Ocupacional Unimed se compromete a entregar à **CONTRATANTE** o documento de implantação do PCMSO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do presente contrato, desde que, ao ser visitada por nosso profissional de Segurança do Trabalho, a **CONTRATANTE** ofereça todas as condições para que sejam levantados os dados técnicos necessários à elaboração do mesmo e também do PPRA.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO E ATENDIMENTO
MÉDICO OCUPACIONAL EM CUSTO OPERACIONAL (Modalidade "SOU
PRATA").

Parágrafo Primeiro: Caso necessário alguma informação de ordem técnica oriunda da realização de alguma medição quantitativa ou qualitativa, ou quaisquer outras informações que sejam necessárias para a correta conclusão do PCMSO e também do PPRA, deverá a CONTRATANTE autorizar ou providenciar a realização das medidas que permitam a obtenção destas informações.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não cobre a realização de quaisquer medições de agentes nocivos, insalubres ou perigosos. Diante da necessidade da realização destas medições para a correta elaboração do PCMSO e também do PPRA caberá à CONTRATANTE o custeio destes serviços junto ao SOU Saúde Ocupacional Unimed ou por outro serviço competente de sua preferência.

Parágrafo Terceiro: No caso de eventual falha por parte do SOU Saúde Ocupacional Unimed no que diz respeito a todas as questões técnicas e médicas de que trata o presente contrato, fica o SOU Saúde Ocupacional Unimed com o compromisso de regularizar a situação da CONTRATANTE perante às normas do Ministério do Trabalho dentro do prazo estipulado na ação fiscal, desde que a CONTRATANTE encaminhe ao SOU Saúde Ocupacional Unimed o Termo de Inspeção Fiscal contendo as questões a serem resolvidas imediatamente após recebê-lo.

Parágrafo Quarto: Em caso de eventual falha por parte da CONTRATANTE na implantação e/ou execução de quaisquer questões previstas no PPRA, PCMSO ou orientadas por meio de outros canais ou documentos, por omissão, negligência ou ineficácia administrativa, será inteiramente da CONTRATANTE a responsabilidade de assumir eventuais autuações.

CLAUSULA QUARTA: O contingente inicial de usuários, constará de relação fornecida pela CONTRATANTE, assinada pela mesma no ato da assinatura do contrato, e que dele fica fazendo parte integrante.

CLAUSULA QUINTA: Este contrato garantirá à CONTRATANTE cobertura para os seguintes serviços:

- ✓ Consultas ocupacionais;
- ✓ Elaboração, do PCMSO nos termos da NR-7 para as unidades da empresa CONTRATANTE localizadas em Uberlândia - MG;
- ✓ Elaboração do PPRA nos termos da NR-9 para as unidades da empresa CONTRATANTE localizadas em Uberlândia - MG;
- ✓ Atividades referentes a temas da área de Saúde Ocupacional.
- ✓ Participação em curso para membros da CIPA (Comissão Interna para Prevenção de Acidentes), em conjunto com as demais empresas clientes do SOU Saúde Ocupacional Unimed, à ser realizado no mínimo 01 (uma) vez ao ano, no anfiteatro da UNIMED Uberlândia, em data a ser agendada por esta.
- ✓ Exames complementares de acordo com o PCMSO.

Parágrafo Único: Todos os serviços acima especificados serão cobrados de acordo com o anexo I, ou mediante prévio orçamento.

CLAUSULA SEXTA: O cálculo do valor a ser pago à UNIMED pela CONTRATANTE referente aos serviços propostos neste instrumento contratual, será baseado em enquadramento na tabela de preços discriminada no anexo I, considerando o total de serviços pré-autorizados e prestados pelo SOU Saúde Ocupacional Unimed, até a data de emissão de cada fatura.

CLAUSULA SÉTIMA: Para realização da despesa objeto da presente contratação o CONTRATANTE utilizará dos créditos do orçamento conforme conta 10.10.04.122.1001.2001.33.90.39.99.

CLÁUSULA OITAVA: Os serviços objeto deste contrato integram o Processo de Dispensa Licitatória nº 002/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA: Diante do fato deste contrato ser da modalidade custo operacional, a responsabilidade pela implementação dos programas e acompanhamento dos mesmos é total e exclusivamente da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA: O preço dos serviços ora contratados sofrerá reajuste anual automático, de acordo com a inflação acumulada do período, apurada pelo IGPM, ou outro índice que, eventualmente, venha a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todo e qualquer relacionamento de caráter pecuniário decorrente deste contrato será firmado direta e exclusivamente entre a CONTRATANTE e o SOU Saúde Ocupacional Unimed, cabendo a esta pagar a remuneração aos prestadores dos serviços previstos neste instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O SOU Saúde Ocupacional Unimed não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer serviços eventualmente utilizados fora da forma contratual, sobretudo pagamentos efetuados diretamente aos prestadores de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As faturas de que trata a Cláusula Sexta devem ser pagas impreterivelmente todo dia 15 de cada mês. Se o CONTRATANTE não receber documento que o possibilite realizar o pagamento de sua obrigação, até cinco dias antes do respectivo vencimento, deverá solicitá-lo diretamente na Unimed para que não se sujeite a consequência da mora.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo impontualidade no pagamento dos serviços prestados, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados proporcionalmente ao tempo de atraso, além de multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do débito atualizado, ou ainda, conforme o caso, ressarcimento por perdas e danos, honorários advocatícios e reembolso de custas judiciais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Não se constituirá novação, perdão, renúncia ou alteração do contrato, a simples concordância com o atraso no pagamento de qualquer parcela.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O atraso no pagamento dos serviços prestados implicará em suspensão dos serviços, podendo ensejar inclusive, a rescisão do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato é firmado em caráter de exclusividade, não podendo a CONTRATANTE firmar contrato similar com outra empresa, sob pena de configurar infração contratual, facultando a UNIMED rescindir imediatamente o contrato por justa causa.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. A eventual solicitação antecipada de rescisão contratual por qualquer das partes deverá ser comunicada por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sendo após este período o mesmo considerado encerrado, sem quaisquer ônus.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, mormente para a sua execução, ou cobrança de qualquer dívida dele proveniente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes CONTRATANTES, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

Assim, pela forma atrás, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas.

Uberlândia - MG, 17 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

UNIMED:

Dr. Paulo Gustavo Pimentel
Diretor Financeiro

Edelweiss Teixeira Júnior
Presidente - CIDES

Dr. Edelweiss Teixeira Júnior
Diretor Comercial

Testemunhas:

Laise S. P. Quimip

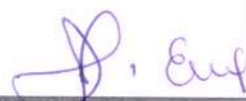
Ediene Cristina M. Rocha

ANEXO I:

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
Consulta Ocupacional com emissão de ASO	R\$ 30,00
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9)	R\$ 190,00
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7)	R\$ 100,00

O valor total estimado neste anexo considera a elaboração dos documentos PPRA e PCMSO, bem como a realização de 02 (dois) exames médicos periódicos para o ano de 2019, **totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Demais serviços especificados na Cláusula Quinta serão valorados mediante orçamento prévio ou conforme especificado na proposta comercial, parte integrante deste instrumento contratual.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE SOU PRATA
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E UNIMED UBERLÂNDIA – COOP.
TRABALHO MEDICO**

Termo Aditivo ao contrato particular de prestação de serviços para elaboração de PCMSO e atendimento médico ocupacional em custo operacional – “Modalidade Sou Prata” firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Unimed Uberlândia – Coop. Trabalho Medico LTDA, CNPJ nº 17.790.718/0001-21, firmado em 19/06/2018. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 350,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 17 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:BBC4CFD9

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E
GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.**

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI LTDA.-ME, firmado em 26/12/2014. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 26 de novembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:0CF3CF7E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º T.A. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA POSTAGENS DE NATUREZA
CONTINUADA Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O CIDES E
UBER FRANQUIA ROD. LTDA.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017 de prestação de serviços de coleta postagens de natureza continuada, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Uber Franquia Rodoviária LTDA, CNPJ nº 25.711.052/0001-05, firmado em 18/01/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Folha nº
69
Visto
Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:F09AB058

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E VB SERVIÇOS, COMÉRCIO E
ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Renovação do Termo de Adesão firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e VB Serviços, Comércio e Administração Ltda. - inscrita no CNPJ sob nº 00.288.916/0001-99, firmado em 27/06/2017. Base Legal: Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 – SINTAPPI-MG X SINDHART HOLDINGS. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019.

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:3172EA2D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº007/2018 ENTRE O
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2018.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº007/2018 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba –AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Uberlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0001-15, firmado em 27/11/2018. Objeto: supressão parcial de valor na parcela de Dezembro estabelecido no termo de contribuição n. 007/2018 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP em conformidade com as cláusulas seguintes.

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2018.

MARCOS COELHO CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2A5081FA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.**

Contrato de Rateio nº 022/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, firmado em 18/12/2018 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$99.999,95 (noventa e

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

70

Viso

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17790718/0001-21**Razão Social:** UNIMED UBERLÂNDIA COOP REG TRAB MEDICO LTDA**Endereço:** RUA AV JOAO PINHEIRO 639 / CENTRO / UBERLÂNDIA / MG / 38400-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2019 a 12/02/2019**Certificação Número:** 2019011402310358307349

Informação obtida em 24/01/2019, às 08:27:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17790718/0001-21
Razão Social: UNIMED UBERLÂNDIA COOP REG TRAB MEDICO LTDA
Endereço: RUA AV JOAO PINHEIRO 639 / CENTRO / UBERLÂNDIA / MG / 38400-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020203413097551770

Informação obtida em 12/02/2019, às 08:14:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br